

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 061/2019

Nº 062/2019

Nº 063/2019

Nº 064/2019

Nº. 058/2019 DESERTO

Nº. 050/2019 ATA

CONVITE

CONVÊNIO



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 061/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 061/2019**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte de Escolares, Professores e paciente no Município. A abertura está prevista para a data de 26 de setembro de 2019 às 08h30min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 13 de setembro de 2019.

Wesley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



N° 062/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 062/2019**, que tem como objeto o Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção para doações a famílias carentes no Município. A abertura está prevista para a data de 26 de setembro de 2019 às 14h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site. Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.
Miguel Calmon, 13 setembro de 2019.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



Nº 063/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 063/2019**, que tem como objeto o Registro de preço para futura aquisição de equipamentos de informática para manutenção de setores municipais. A abertura está prevista para a data de 01 de outubro de 2019 às 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 13 setembro de 2019.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



N° 064/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial n° 064/2019**, que tem como Registro de preços visando execuções de futuras solicitações de serviços de perfuração de poços artesianos em Miguel Calmon. A abertura está prevista para a data de 01 de outubro de 2019 às 14h00min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 13 setembro de 2019.

Wesley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



Nº. 058/2019 DESERTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019
ABERTURA: 16/09/2019 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: Registro de preço visando aquisição de minicâmara fria e aquisição de vidros e persianas com instalação para atender a necessidade de Secretarias.

Às 09h do dia 16 de setembro de 2019, reuniu-se em Assembleia o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, formada pelo Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Pregoeiro, juntamente com o Sr. Márcio Santos da Silva e com o Sr. Janailton Matos Lima (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto de nº. 078/2018, para recebimento, abertura, análise das propostas de preços e julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial nº. 058/2019, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

No horário previsto no Edital o Sr. Pregoeiro, declarou aberta a sessão e apesar da grande divulgação em Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal Estadual e Mural da Prefeitura, nenhum licitante compareceu ao certame. Às 9h30min, a comissão decidiu **DECLARAR DESERTA A PRESENTE LICITAÇÃO**.

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão. Publique-se.

Miguel Calmon, 16 de setembro de 2019.

Weskley Marley Almeida Pereira Pregoeiro	
Márcio Santos da Silva Equipe de Apoio	
Janailton Matos Lima Equipe de Apoio	



Nº. 050/2019 ATA

EXTRATO DE ATA DE PRESTAÇÃO Nº 131/2019

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais permanente de saúde para o Município de Miguel Calmon-Bahia, originário do processo Pregão Presencial N.º 050/2019.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0828/2019. EMPRESA: RB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SUPRIMENTOS EIRELLI CNPJ: 04.912.400/0001-24 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS
Item	Descrição Detalhada	Und.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
115	FOGÃO A GAS, INDUSTRIAL, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, 01 FORNO, GRELHAS MEDINDO 400 X 400 MM, TODOS OS QUEIMADORES DUPLOS, ESTRUTURA E QUADRO EM CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO TIPO 1020, EM PERFIS "U" E " L", REGISTRO DE LATAO CROMADO LAMINADO TIPO 1020, BANDEJA COLETORA EM CHAPA DE ACO TRATADO PINTADO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DIMENSOES 1570 X 1180 X 850 MM.	UND	2	ITAJOBI 6BFQD 40X40	1.344,00	R\$ 2.688,00
197	REFRIGERADOR, MODELO DOMESTICO, DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE 360 LITROS, FROOSFREE, TENSAO 220 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, POTA LATICINIOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERACAO O GAS CFC, COM SELOS PROCEL, INMETRO, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA.	UND	4	ELECTROLUX DC44	1.980,00	R\$ 7.920,00
TOTAL						R\$ 10.608,00

Miguel Calmon, 05 de Agosto de 2019.



CONVITE

CONVÊNIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAPIRAMUTÁ E O MUNICÍPIO DE MIGUEL
CALMON

Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram reciprocamente como CEDENTE E CESSIONÁRIO, a **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, n.º 331, sede do município de Tapiramutá-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **DJALMA SANTOS JÚNIOR**, devidamente amparado pela Lei Municipal n.º 090, de 18/10/2013, e o **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.913.363/0001-60, com endereço na Av. Odonel Miranda Rios, n.º 45, Centro, Miguel Calmon – BA, CEP 44720-000, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, devidamente amparado pela legislação municipal, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a cessão recíproca de recursos humanos a ser efetuada pelo CEDENTE, de pessoal do seu quadro permanente de servidores, os quais exercerão atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou a eles relacionado, nas diversas áreas ou seções do Poder Executivo Municipal do CESSIONÁRIO.

1.2. O pessoal posto à disposição do CESSIONÁRIO será por este aproveitado da forma como melhor aprover para atender as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os servidores postos à disposição do CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, na forma do art. 1.º-A da Lei Federal¹ 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente,

¹ Art. 1º-A. O servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou o militar dos Estados e do Distrito Federal filiado a regime próprio de previdência social, quando cedido a órgão ou entidade de outro ente da federação, com ou sem ônus para o cessionário, permanecerá vinculado ao regime de origem. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Praça João Américo de Oliveira, 331 – Telefax (74) 3635 2194 – Cep: 44840 – 000 Tapiramutá
Bahia. E-mail: administração@tapiramuta.ba.gov.br – Home Page: www.tapiramuta.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Pela cessão de recursos humanos prevista na cláusula primeira o CESSIONÁRIO arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, incluídas as contribuições previdenciárias, durante o período de vigência deste instrumento, na forma das legislações municipais dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores.

3.2. Será da responsabilidade do CESSIONÁRIO o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1. O servidor a ser cedido deverá manifestar sua concordância com a cessão.

4.2. O servidor cedido terá garantido o direito de perceber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 17 (dezessete) meses, a partir da data da sua assinatura, ficando prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo manifestação contrária de quaisquer partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça João Américo de Oliveira, 331 – Telefax (74) 3635 2194 – Cep: 44840 – 000 Tapiramutá
Bahia. E-mail: administracao@tapiramuta.ba.gov.br – Home Page: www.tapiramuta.gov.br



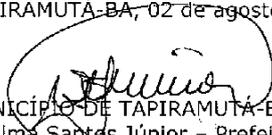
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

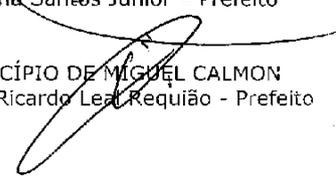


8.1. Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico dos convenientes à resolução amigável aos fins, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Mundo Novo, estado da Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

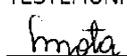
E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

TAPIRAMUTÁ-BA, 02 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA
Djalma Santos Júnior - Prefeito


MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
José Ricardo Leal Requião - Prefeito

TESTEMUNHAS:

 Imota 687138353

 Brqd 0587477686

Praça João Américo de Oliveira, 331 – Telefax (74) 3635 2194 – Cep: 44840 – 000 Tapiramutá
Bahia. E-mail: administracao@tapiramuta.ba.gov.br – Home Page: www.tapiramuta.gov.br